Estado de Goiás

# CÂMARA MUNICIPAL DE SANCLERLÂNDIA

PRAÇA TRÊS PODERES Nº. 7-A – CENTRO – CEP 76.160-000 - FONE 0800 454 6354

*(Biênio 2025/2026)*

**Processo Administrativo nº 061/2026**
**Dispensa de Licitação nº 061/2026**

**Ementa: Dispensa de Licitação baseada no inciso II, art. 75 da Lei 14.133/2021.**

A Câmara Municipal de Sanclerlândia – GO torna pública a realização de dispensa de licitação em razão do valor, com critério de julgamento de menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) aparelho de ar-condicionado com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h e tecnologia inverter, destinado à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sanclerlândia – GO. Os interessados poderão apresentar propostas no período indicado abaixo.

| | |
|---|---|
| **DATA E HORA DE INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** | A PARTIR DO DIA 12/11/2026 às 8h (horário de Brasília) |
| **DATA E HORA FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** | DIA 17/11/2026 até as 17h (horário de Brasília) |

As propostas serão recebidas mediante protocolo na Secretaria Geral da Câmara Municipal, na Praça Três Poderes nº 7-A, Centro, CEP 76.160-000, ou pelo e-mail secretariageral@sanclerlandia.go.leg.br. A documentação de habilitação será solicitada ao fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme o item 4.1.
O Aviso/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial da Câmara https://sanclerlandia.go.leg.br/.

## 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) aparelho de ar-condicionado com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h e tecnologia inverter, destinado à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sanclerlândia – GO.

## 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
2.1.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.1.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
**a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
**b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
**c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
**d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.1.3. Aplica-se o disposto na alínea "a" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar sanção, desde que devidamente comprovada a conduta.
2.1.4. Sociedades cooperativas.

## 3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão preferencialmente seguir o modelo que consta no ANEXO II e conter as seguintes informações básicas:
**a)** Razão Social, número inscrição CNPJ, endereço, representante legal e demais dados cadastrais;
**b) Descrição do equipamento, com indicação da marca e do modelo ofertados, conforme o Termo de Referência;**
**c)** Valor unitário;
**d)** Valor Global da proposta.
**e)** Prazo de validade da proposta, que não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:
3.2.1. Contiver vícios insanáveis
3.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
3.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
3.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
3.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
3.3. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de menor preço global, em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei no 14.133/2021.
3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 4. HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – Termo de Referência deste aviso e serão solicitados do fornecedor considerado VENCEDOR.
4.2. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de contratação Direta.
4.2.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
4.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal.
5.2. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados, a Administração poderá adotar as medidas a seguir.
5.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
5.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
5.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
5.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
5.3. As providências dos subitens 5.2.1 e 5.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
5.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do

negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
5.6. Se fato superveniente impedir o recebimento de propostas na data prevista, a Câmara Municipal divulgará novo prazo pelos mesmos meios de publicação do Aviso.
5.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário local do Município, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.
5.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
5.10. O fornecedor assume todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
5.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
5.12. Integram este Aviso de contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
5.12.1. ANEXO I – Termo de Referência;
5.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;

Sanclerlândia – GO, 12 de novembro de 2026.

**DIVINA ETERNA PASCOAL**
Agente de Contratação

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) aparelho de ar-condicionado com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h e tecnologia inverter, destinado à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sanclerlândia – GO.

### 2. LEGISLAÇÃO

A contratação direta fundamenta-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O limite para compras no exercício de 2026 é de R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, onze centavos), conforme o Decreto Federal nº 12.807/2025.

### 3. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Sanclerlândia – GO necessita adquirir 01 (um) aparelho de ar-condicionado, com capacidade nominal de refrigeração de 18.000 BTU/h e tecnologia inverter, para substituir o equipamento instalado na sala da Secretaria Geral.

O aparelho anteriormente utilizado apresentou queima de componentes em decorrência do desgaste natural acumulado ao longo do tempo de uso. Após a verificação da possibilidade de reparo, constatou-se que o conserto era inviável, permanecendo o equipamento inoperante. A aquisição de uma unidade, portanto, destina-se a recompor a estrutura de climatização que já atendia ao setor.

A Secretaria Geral é utilizada diariamente para a execução de atividades de expediente, recebimento e encaminhamento de documentos, atendimento ao público e apoio administrativo aos trabalhos da Câmara Municipal. A interrupção da climatização afeta as condições de conforto térmico dos servidores que permanecem na sala durante a jornada e das pessoas que procuram o setor, sobretudo nos períodos de maior calor. A substituição do aparelho permitirá restabelecer condições adequadas para o desenvolvimento dessas atividades e para o atendimento prestado pela unidade.

A capacidade nominal de 18.000 BTU/h deverá ser compatível com a carga térmica da sala, consideradas a área do ambiente, a incidência solar, a ocupação habitual e o calor gerado pelos equipamentos em funcionamento. A adoção da tecnologia inverter justifica-se pelo uso regular e prolongado do aparelho durante o expediente. Essa tecnologia permite que o compressor ajuste sua velocidade à demanda de refrigeração, favorecendo a manutenção de uma temperatura mais estável e a eficiência no consumo de energia. Esse aspecto é relevante para a economicidade da contratação, pois o custo do equipamento para a Câmara compreende também as despesas de operação ao longo de sua vida útil.

Diante da falha definitiva do aparelho existente e da necessidade de restabelecer a climatização da Secretaria Geral, justifica-se a aquisição de uma unidade, conforme as especificações e as condições de fornecimento estabelecidas no Termo de Referência.

Segue abaixo especificações e quantidades descritas neste Termo de Referência:

| ITEM | PRODUTO | QTD. | UND. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APARELHO DE AR-CONDICIONADO COM CAPACIDADE NOMINAL DE REFRIGERAÇÃO DE 18.000 BTU/H E TECNOLOGIA INVERTER | 01 | UN. | R$ 4.244,93 | R$ 4.244,93 |
| **VALOR MÉDIO GLOBAL** | | **R$ 4.244,93** | | | |

**4. DA PESQUISA DE PREÇOS**

A estimativa foi elaborada por pesquisa direta com três fornecedores, nos termos do art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A média aritmética corresponde a R$ 4.244,93 (quatro mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e três centavos), valor estimado unitário e global para uma unidade. A marca e o modelo das cotações servem de referência à pesquisa de preços. Serão aceitas outras marcas e modelos que atendam às especificações do objeto.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Menor valor global.

**6. PRAZO CONTRATUAL**

O termo contratual a ser celebrado para a presente contratação terá por prazo até 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do mesmo.

**7. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO LOCAL**

7.1. A entrega será imediata, em remessa única, após o recebimento da ordem de fornecimento.
7.2. O equipamento deverá ser novo, sem uso, acondicionado na embalagem original, acompanhado da nota fiscal, do manual e do termo de garantia do fabricante.
7.3. A entrega será feita na Secretaria Geral, na Praça Três Poderes nº 7-A, Centro, Sanclerlândia – GO, CEP 76.160-000, de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.
7.4. A Câmara conferirá a quantidade e a conformidade do equipamento com o Termo de Referência e a proposta aceita. A contratada deverá substituir, às suas expensas, o produto que apresente avaria ou esteja em desacordo com o objeto contratado.

**8. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual e, para tanto, nomeará gestor contratual.

**9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão à conta da dotação de material permanente indicada pelo setor de contabilidade. Dotação: 02.0214.01.031.0001.2001.449052(100).

**10. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS**

Visando cumprir o §3° do art. 75, da Lei 14.133/2021, o legislativo antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no site oficial aviso de dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis apresentar suas propostas orçamentárias.
Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendam aos requisitos exigidos para a fornecimento do equipamento e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

**11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

As propostas serão recebidas de 12/11/2026, às 8h, até 17/11/2026, às 17h (horário de Brasília), mediante protocolo na Secretaria Geral, na Praça Três Poderes nº 7-A, Centro, CEP 76.160-000, ou pelo e-mail secretariageral@sanclerlandia.go.leg.br. A habilitação será solicitada conforme o item 4.1 do Aviso.

## 12. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**12.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
12.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
12.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
12.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
12.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
12.1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
**b)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
**b.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
**b.2)** Certidão de Negativa ou Positiva com efeitos de negativa de débitos estaduais, da dívida ativa do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
**b.3)** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida no local do domicílio ou sede da licitante.
**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS).
**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Diretor/Gestor do Departamento, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.
13.2. A nota deverá ser enviada via e-mail ou entregue em mãos na sede da Câmara Municipal.
13.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, que poderá ocorrer por meio dos Sistemas de Cadastro do Município ou pelo SICAF.
13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**14. DAS PARTES**

**14.1. DO LEGISLATIVO**

14.1.1. Viabilizar o recebimento do equipamento no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência.
14.1.2. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento; indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.
14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, para que seja reparado ou corrigido;
14.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;
14.1.5. Permitir o acesso dos prepostos da contratada ao local de entrega e comunicar irregularidades identificadas no fornecimento.

**14.2. DO CONTRATADO**

14.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
14.2.2. Fornecer o equipamento conforme as especificações, o prazo e o local indicados neste Termo de Referência.
14.2.3. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.
14.2.4. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
14.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Dispensa de Licitação.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
15.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
15.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação ou a execução do contrato;
15.1.9. Fraudar a dispensa de licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
15.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
15.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
15.1.12. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
15.1.13. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
**a) Advertência pela infração do subitem 15.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave.**
**b) Multa de 10% sobre o valor da contratação, observados o art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e os critérios do subitem 15.3.**
**c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente**

**federativo que aplicar a sanção, por até 3 (três) anos, pelas infrações dos subitens 15.1.2 a 15.1.7, quando não se justificar penalidade mais grave.**
**d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, na forma do art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.**
15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
15.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
15.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
15.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
15.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
15.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
15.5. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
15.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
15.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

Sanclerlândia – GO, 12 de novembro de 2026.

**DIVINA ETERNA PASCOAL**
Agente de Contratação